

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA / CAMPUS DE BRUMADO, instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular, multicampi e descentralizada, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática pedagógica, criada nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com sede local à Av. Amazonas, 3150 – Bairro Zabelê, em Vitória da Conquista – BA, doravante denominada por INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e a empresa:

estabelecida à _____
na cidade de _____ Estado
da _____, com registro no CNPJ/MF sob
n.º _____, doravante denominada EMPRESA/CONCEDENTE, neste
ato representada pelo Sr.
(a) _____

cargo/função: _____ resolvem celebrar, em
atendimento a LEI nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o presente convênio que se regerá pelas
cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem como objetivo permitir, junto à CONCEDENTE, o estágio de alunos dos cursos de nível médio e superiores oferecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em atividades especializadas especificadas nos Termos de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio será desenvolvido em consonância com a LEI nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando definido:

§ 1º - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto de curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma.

§ 2º - Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, não sendo acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 3º - O estágio relativo a cursos que já tenham concluído as aulas teóricas na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, poderá ter jornada de 40 (quarenta) horas semanais, desde que previsto pelo projeto pedagógico do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA

Cada estágio deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da CONCEDENTE, e ser comprovado por vistos nos relatórios de atividades, entrevistas e avaliações referentes.

§ único – Cada estágio será supervisionado por um professor orientador indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e por um servidor supervisor indicado pela CONCEDENTE, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

CLÁUSULA QUARTA

Compete à CONCEDENTE prestar, oficialmente, todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio, de forma a facilitar a supervisão.

CLÁUSULA QUINTA

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá atestar matrícula e frequência do aluno estagiário, quando for solicitado pela CONCEDENTE, especificando o curso, período cursado e previsão de conclusão do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

A _____ providenciará, às suas expensas, seguro de acidentes pessoais em seguradora de sua eleição, em favor dos estagiários, que tenham como causa direta, o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA

O prazo e a jornada de atividades em estágio será definida em comum acordo entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a CONCEDENTE e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do Termo de Compromisso e ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de Educação Especial e dos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional de Educação de Jovens e Adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do Ensino Superior, da Educação Profissional de Nível Médio e do Ensino Médio Regular.

CLÁUSULA OITAVA

A CONCEDENTE comprometer-se-á a alocar os estagiários em funções compatíveis com sua linha de formação, diversificando suas atividades entre os setores da melhor forma possível.

CLÁUSULA NONA

A CONCEDENTE poderá conceder bolsa – auxílio ou outra forma de contraprestação pecuniária aos alunos estagiários.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONCEDENTE comprometer-se-á a encaminhar para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO o Plano de Estágio, a ser desenvolvido pelo estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ao final do estágio, a CONCEDENTE comprometer-se-á a encaminhar para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a avaliação de desempenho do estagiário em formulário específico elaborado por esta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciará o Termo de Compromisso de Estágio, onde assinarão as três partes: CONCEDENTE, INSTITUIÇÃO DE ENSINO e Estagiário, devendo todos cumprir as condições ali estabelecidas, inclusive as normas de trabalho determinadas para os servidores da CONCEDENTE, inclusive aquelas que se refiram ao sigilo das informações a que eventualmente tenha acesso no decorrer do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a CONCEDENTE, conforme a LEI nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente convênio vigorará por tempo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado ou modificado em qualquer época, por mútuo consentimento das partes, bem como ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O descumprimento de qualquer cláusula do presente convênio, implicará em sua automática rescisão, por qualquer das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre partes convenientes, atendidas as disposições da legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Elegem as partes o Foro da Justiça Federal de Vitória da Conquista - BA, para dirimir qualquer questão que se originar deste convênio.

E por estarem assim justos e concordes, as partes assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor para que se produzam os efeitos legais.

Brumado, BA, _____ de _____ de 20____.

Representante da CONCEDENTE (carimbo)

Acimarney C. S. Freitas
Diretor Geral do IFBA

TESTEMUNHAS

01. _____

02. _____